

LEI Nº 2.902 , de 12 de março de 2012.

“Altera número de vagas de cargos efetivos que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o quantitativo de vagas dos cargos abaixo relacionados, todos constantes da lei municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000:

I – de 10 (dez) para 15 (quinze) as vagas do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA II, do ANEXO II, GRUPO “E”;

II - de 01 (uma) para 03 (três) as vagas do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, do ANEXO II, GRUPO “I”.

Parágrafo único – Altera-se, também, de 27 (vinte e sete) para 47 (quarenta e sete), o quantitativo de vagas do cargo efetivo de ENFERMEIRO, constante do ANEXO II, GRUPO “B”, da lei municipal nº 2.567, de 12 de março de 2008.

Art. 2º - Permanecem inalteradas a remuneração e a carga horária dos cargos referenciados, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão, inclusive os requisitos básicos para o provimento.

Parágrafo Único – Em razão das alterações do número de vagas, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta Lei.

Art. 3º - Com a possibilidade de aplicação gradual da presente lei e baseado em estudos feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, não haverá impacto significativo nos orçamentários financeiros neste exercício nem nos dois subsequentes.

Parágrafo Único – Toda a despesa com esta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 12.03.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**